



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



703f

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº03/2024

PROCESSO Nº62/2024

EDITAL Nº36/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA DE CULTURA “PROF. JOÃO AUGUSTO DE MELLO”, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO ESTADUAL Nº103517/2023.

JULGAMENTO DE RECURSO

DAS PRELIMINARES:

Trata-se de processo através da modalidade Concorrência Pública, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA DE CULTURA “PROF. JOÃO AUGUSTO DE MELLO”, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO ESTADUAL Nº103517/2023, para atender ao Departamento de Cultura do Município de Guaiára/SP,

Após realização do certame a empresa HD SOLUÇÕES EM URBANIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº39.490.508/0001-50, em sessão pública no dia 10/07/2024, às 09h40m, consignou a apresentação de **RECURSO** no lote 01, dentro do prazo transcorrido no edital no dia 15/07/2024, às 17h08m, foi anexado na plataforma Licita Mais Brasil no link: <https://licitamaisbrasil.com.br/>, segue abaixo a razões recursais;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Fold



[CNPJ: 39.490.508/0001-50 | I.E. : 204.359.900.114]
Rua José Amim Daher, 1006 – Zequinha Amendola
CEP 14.781-264 – Barretos – SP
Email: hdurbanizacao2@gmail.com | Tel.: (17) 99976-4666

CONCORRÊNCIA Nº 03/2024
PROCESSO Nº 62/2024 - EDITAL Nº 36/2024

APRESENTAÇÃO DE RECURSO CONTRA INABILITAÇÃO DA EMPRESA

Barretos/SP, 15 de julho de 2024.

À Prefeitura Municipal de Guairá-SP

REFERENCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2024 – PROCESSO Nº 62/2024.

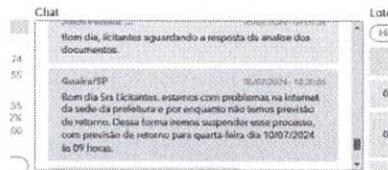
OBJETO: Contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA DE CULTURA "PROF. JOÃO AUGUSTO DE MELLO", conforme Termo de Convênio Estadual nº 103517/2023.

Prezado(as) Senhores(as):

A empresa HD Soluções em Urbanização Ltda., inscrita no CNPJ nº 39.490.508/0001-50, doravante denominado Licitante, participante da CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 03/2024 por meio eletrônico, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Nestes termos, pedimos reconsideração quanto a desclassificação da empresa HD Soluções em Urbanização Ltda, visto que foi apresentado no sistema eletrônico, nos documentos de habilitação, arquivo com CND Federal com prazo de validade insatisfatório, a empresa licitante solicitou Prazo para apresentação da Planilha readequada (o que foi conseguido inserção no sistema no final do prazo) e depois, para apresentação de documentos de Habilitação, o qual foi negado veementemente pelo pregoeiro nas duas solicitações, mesmo junto ao pedido, informando que havíamos problema no sistema e que, por instabilidade no site da Receita, atualizar nossa CND. De acordo com o sistema eletrônico do certame, foi feita diligência para conferência do documento, o que não foi possível fazer atualização provavelmente devido a essa instabilidade, que nos foi confirmada por um funcionário do órgão. Mesmo sabendo que no sistema não havia débitos impeditivos não conseguimos disponibilizar a Certidão. Tanto é verdade, que no dia seguinte, logo nas primeiras horas do dia, já era possível a impressão da Certidão, tanto via internet quando pessoalmente no atendimento. Tanto é verdade que no dia seguinte, foi reportado pelo próprio pregoeiro durante a análise de documentos do concorrente que seria SUSPENSA a seção por problemas na Internet:





MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



707



[CNPJ: 39.490.508/0001-50 | I.E. : 204.359.900.114]
Rua José Amim Daher, 1006 – Zequinha Amendola
CEP 14.781-264 – Barretos – SP
Email: hdurbanizacao2@gmail.com | Tel.: (17) 99976-4666

Nesse recesso foi dado prazo de retorno no dia 10/07 (5 dias depois do problema constatado na internet) tempo mais que suficiente para restituição do sistema e verificação dos documentos de habilitação do concorrente (e que nossa empresa não teve). Solicitamos o comprovante da diligência que foi feita no Documento referido e se necessário, apresentaremos as negativas de débito no sistema no dia do certame.

Da mesma forma, no certame do dia 07/06 em que participamos também, o Primeiro Colocado alegou dificuldades com o sistema e que não conseguia apresentar os documentos de Habilitação, o qual foi prontamente atendido pelo pregoeiro da seção, então pode se dizer que tivemos “Tratamento diferenciado na mesma questão”. Como se apresenta:

17/06/2024 - 15:21	Mensagem do sistema	Processo temporariamente suspenso.
17/06/2024 - 15:30	Pregoeiro(a) - DHEGO JULIANO DE PAULA ASSIS	Obrigado a todos!
17/06/2024 - 15:30	Pregoeiro(a) - DHEGO JULIANO DE PAULA ASSIS	Recesso da sessão em 20/06/2024 - 09h.
17/06/2024 - 15:28	Pregoeiro(a) - DHEGO JULIANO DE PAULA ASSIS	O não envio destes documentos no dia e horário agendado, resultará em sua desclassificação.
17/06/2024 - 15:27	Pregoeiro(a) - DHEGO JULIANO DE PAULA ASSIS	É prosseguimento para Habilitação.
17/06/2024 - 15:26	Pregoeiro(a) - DHEGO JULIANO DE PAULA ASSIS	Na data e horário marcado acima será disponibilizado o prazo de 30 minutos para o envio dos documentos atualizados.
17/06/2024 - 15:24	Pregoeiro(a) - DHEGO JULIANO DE PAULA ASSIS	Fica marcada reabertura da sessão para o dia 20/06/2024 às 09h.
17/06/2024 - 15:23	Pregoeiro(a) - DHEGO JULIANO DE PAULA ASSIS	Viso da alta complexidade em providenciar tal Proposta Readequada, informo que esta sessão será suspenso para que esta seja providenciada.
17/06/2024 - 15:17	Licitante 16 - F.E.L.D.P. CONSTRUCOES LTDA	caso considerarem a outra composição que está no valor, caso não, precisaremos do prazo para isso.
17/06/2024 - 15:17	Licitante 16 - F.E.L.D.P. CONSTRUCOES LTDA	não consigo, pois alteraram todos os valores e invernos que analisar item por item da composição.
17/06/2024 - 15:13	Pregoeiro(a) - DHEGO JULIANO DE PAULA ASSIS	No período da manhã houve o envio da proposta em 02 horas, não seria possível o envio desta no mesmo período?
17/06/2024 - 15:08	Licitante 16 - F.E.L.D.P. CONSTRUCOES LTDA	dentro de 1 hora, não é possível.
17/06/2024 - 15:08	Licitante 16 - F.E.L.D.P. CONSTRUCOES LTDA	portanto, para manter a proposta, solicito prazo de 24 horas para readequação da planilha orçamentária.
17/06/2024 - 15:08	Licitante 16 - F.E.L.D.P. CONSTRUCOES LTDA	boa tarde, como visto, o sistema encontra-se com erro, portanto os mesmos indicaram os valores em texto.
17/06/2024 - 15:02	Mensagem do sistema	Promogido o prazo para envio do arquivo da Proposta Readequada, o 1º colocado terá 1 hora(s) para encaminhar o arquivo da Proposta Reajustada. Essa ação deve ser realizada em somente um dos lotes/itens em que o licitante se encontra em primeiro lugar.
17/06/2024 - 15:01	Pregoeiro(a) - DHEGO JULIANO DE PAULA ASSIS	Licitante 16, feita a reespecificação com valor inferior ao ofertado, solicito o envio da Proposta Readequada.
17/06/2024 - 14:52	Mensagem do sistema	O licitante 16 fez a reespecificação do lote

E, conforme solicitado na fase de recurso:

“Sistema: O Licitante HD SOLUCOES EM URBANIZACAO LTDA apresentou interesse em interpor recurso, alegando: “Faremos uma análise minuciosa dos documentos e a não concordância coma desclassificação da empresa sem estipulação de prazo pra apresentação de documento.”

Constatamos algumas inconformidades na documentação apresentada pela concorrente “BRASIL RONDON ...”, principalmente quanto ao balanço de 2023. VEJAMOS:

Foi apresentado um Balanço 2023 de forma REDUZIDA que não implica na divulgação de “Livros Diários”, até aqui tudo bem. Mas o valor informado de Receita Bruta no valor de R\$ 13.526.115,22 nos chamou atenção pelo valor descrito no Balanço 2023, visto que a mesma empresa teve os benefícios de ME/EPP nos certames: Processo 373/2023 – Edital n.º 211/20203 – Concorrência Pública n.º 03/2023 – Objeto: REFORMA E AMPLIFICAÇÃO DA EMEF VICENCINA APARECIDA VACCARO MORSOLETO. Veja convocação abaixo:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiara - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



708



[CNPJ: 39.490.508/0001-50 | I.E. : 204.359.900.114]

Rua José Amim Daher, 1006 – Zequinha Amendola

CEP 14.781-264 – Barretos – SP

Email: hdurbanizacao2@gmail.com | Tel.: (17) 99976-4666

MUNICÍPIO DE GUAÍRA SP - AVISO DE LICITAÇÃO - Processo nº 173/2023
Edital nº 211/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 03/2023. Objeto: Contratação
de empresa especializada em serviços de engenharia para REFORMA E
AMPLICAÇÃO DA EMEF VICENCINA APARECIDA VACCARO
MORSOLETO, tudo conforme enunciado nos anexos Memorial Descritivo,
Planilha Orçamentária, Quadro de Composição do BDI, Cronograma Fisico-
Financeiro e Projetos Executivos, todos acompanhando e também fazendo parte
integrante deste Edital. Data de Entrega dos envelopes “Documentação”, “Proposta” e
Abertura dos Envelopes no dia 20 (vinte) de FEVEREIRO de 2024 às 16:00h, no
pólo da Prefeitura situada na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Pq. Maracá, nesta
cidade. DISPONIBILIZAMOS EDITAL a partir do dia 03 (três) de janeiro de 2024, das
10h às 16h no Depto. de Compras, situado no mesmo endereço retro ou pelo site no link
LICITAÇÕES <https://www.guaira.sp.gov.br/licitacao>. Maiores informações: (17) 3332-
5105. Guaiara/SP, 23 de dezembro de 2023. Antônio Manoel da Silva Júnior - Prefeito.

Visto que a convocação para o referido edital foi datado de 22 de dezembro de 2023 para ocorrer o certame em 20 de fevereiro de 2024, é certo dizer que o concorrente “Brasil Rondon...” já tinha seus ganhos referente ao ano de 2023 muito superior ao limite de referência para se continuar ME/EPP., (principalmente por ser verdade que: “a empresa que atingir o valor limite de R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais, automaticamente deverá se interpor e solicitar a alteração do Porte da empresa, seja em qualquer época do ano mesmo muito antes de o findar...” portanto, não podendo se valer de ME-EPP a partir da data que atingir tal limite.

Então verificamos nos arquivos dessa Concorrência que:

verifica-se que a empresa BRASIL RONDON CONSTRUÇÕES LTDA, por se caracterizar como ME/EPP, podendo por assim usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06, conforme disposto no item 10.6.1 do Edital. E, ainda conforme item 10.6.2 foi disponibilizado para o representante da empresa o prazo para apresentação de nova proposta nos termos do Edital, atendendo ao benefício a ela aplicado conforme lei. Sendo assim o representante da empresa consignou nesta sessão que o valor da nova proposta será de R\$ 3.779.000,00 (três milhões, setecentos e setenta e nove mil reais). Considerando a vasta

Para tal conferência foi disponibilizado, em ATA, o link para verificação de todo o andamento do Certame:

conforme e assinada pela Comissão e pelos representantes que assim o desejaram. Sendo posteriormente disponibilizada esta Ata aos interessados no site da Prefeitura sob o link <https://www.guaira.sp.gov.br/licitacao/lista/2023/categoria/15/concorrencia-publica/>.

De tal forma, deverá ser verificar criteriosamente em LIVROS DIÁRIOS da CONTABILIDADE do Balanço de 2023 para verificar quando foi atingido tal valor limite, visto que qualquer Contrato assinado depois dessa data ou qualquer Processo Licitatório em que tal empresa participou após essa data e apresentou Declaração de Micro Empresa ou de Pequeno Porte, deverá ser cancelada e formalizado Processo Disciplinar contra tal empresa por apresentação de Documento Indevido para se beneficiar da LEI de Micro e Pequenas Empresas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

HD SOLUCOES EM
URBANIZACAO
LTDA:39490508000150

Assinado de forma digital por HD SOLUCOES EM
URBANIZACAO LTDA:39490508000150
DN: cn=BR, ou=SP, ou=SAG ATSE DO RG PRETO, ou=CP,
Brazil, serial=1000000000, ou=0205822000187,
ou=Pessoa Juridica A1, ou=ABRILPOSE,
ou=Autoridade Certificadora ALTERNATIVE, ou=HD
SOLUCOES EM URBANIZACAO LTDA:39490508000150
Data: 2024.07.15 10:38:31 -03'00'

HD Soluções em Urbanização Ltda.
CNPJ: 39.490.508/0001-50



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiara - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



702/

O presente recurso é tempestivo, pois, foi interposto dentro do prazo legal e, na Lei 14.133/21.

Quanto a **CONTRARRAZÃO**, a empresa BRASIL RONDON CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº09.065.576/0001-01, apresentou a contrarrazão no lote 01, na plataforma Licita Mais Brasil no link: <https://licitamaisbrasil.com.br/>, no dia 17/07/2024, às 15h59m, segue abaixo as contrarrazões;



BRASIL RONDON CONSTRUÇÕES LTDA EPP

COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA -
ESTADO DE SÃO PAULO

Concorrência Pública CR nº 03/2024

Processo nº 62/2024

Edital nº 36/2024

BRASIL RONDON CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ/MF nº 09.065.576/0001-01, sediada à Rua 7 de Setembro, nº 294, Sala H, Centro, CEP 14570-000, no município de Buritizal, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu sócio administrador, **JOSE LUCAS PIETRAGALLA DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 49.517.116-5, inscrito sob o CPF/MF nº 384.147.808-57, residente e domiciliado à Av. 9, nº 82, Centro, CEP 14790-000, Centro, no município de Guaiara, Estado de São Paulo, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Excelências, informar e requerer o quanto segue.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



710/

684/



BRASIL RONDON CONSTRUÇÕES LTDA EPP

I. DA SÍNTESE RECURSAL

A empresa Recorrente HD SOLUÇÕES EM URBANIZAÇÃO, apresentou razões recursais em face de sua inabilitação, visto que não teria apresentado a documentação válida nos termos do edital convocatório até o início da sessão, uma vez que sua CND Federal encontrava-se vencida.

Aduziu que fora solicitado novo prazo para a juntada da CND Federal, informando que o sítio eletrônico da Receita Federal encontrava-se com instabilidade, sendo indeferido por mais de uma oportunidade pelo pregoeiro responsável.

Anotou que a comissão julgadora buscou acessar o site da Receita, em diligência registrada no sistema do certame, constatando a instabilidade.

Apontou que não havia débitos junto aos órgãos federais, destacando que fora possível imprimir a CND na primeira hora do dia seguinte.

A fim de dar crédito a suas arguições, destacou que o pregoeiro suspendeu a sessão de julgamento por problemas técnicos na internet, retornando os trabalhos na data de 10/07 para análise da documentação apresentada, com exceção aos documentos da Recorrente.

O Recorrente trouxe a baíla informativo de um pretenso certame, sem qualquer indicação de qual seja, apenas constatando datas diversas do caso em discussão, afirmando que haveria sido dado tratamento diferenciado a outro licitante por parte da comissão julgadora, em caso similar.

Ao se analisar o teor, viu-se que tratava-se de suspensão do certame para a apresentação de proposta readequada e não por ocorrência de problemas técnicos de internet e tão pouco ~~reinscrição de documentos de habilitação~~, o qual demonstra claramente confundir o órgão julgador, inclusive imputado fato de improbidade em face da comissão julgadora de tal certame.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Handwritten signature or initials in blue ink.

605
0



BRASIL RONDON CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Sem qualquer lastro com o quanto debatido pela comissão julgadora, no sentido de sua inabilitação por ausência de documentos, a Recorrente ataca pretensiosamente esta Recorrida Brasil Rondon, aduzindo que teria havido a apresentação de documento indevido, e ao final em seus pedidos ao invés de pedir a modificação da r. decisão de inabilitação pede para que seja cancelada e formalizado Processo Disciplinar contra esta Recorrida, demonstrando que suas razões recursais são na verdade uma flagrante aberração jurídica.

Era o que havia a destacar das razões recursais.

II. DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS RECURSAIS

Íncritos Julgadores, em que pese o pleno respeito ao contraditório e ampla defesa, princípio basilar do devido processo legal, tem-se que o seu exercício deva ser acompanhado dentro dos limites éticos a fim de buscar a defesa dos interesses da pessoa que busca postular em direito próprio ou de terceiro, mas não é dado o direito de promover confusões e alterações fáticas sem que isto importe responsabilidades direta a seu peticionário.

Com um grau de completa infelicidade são os arrazoados da Recorrente HD, já que inicia suas narrativas tratando de pretensa inabilitação de certame específico, qual seja, **Concorrência Pública CR nº 03/2024, Processo nº 62/2024, Edital nº 36/2024**, e conclui com pedido totalmente infundado em face desta Recorrida em certamente totalmente estranho a este objeto.

Porém em respeito as incursões recursais esta Recorrida trará argumentação lógica e objetiva, em pleno respeito ao contraditório, para cada ponto trazido a baila.

Em primeiro lugar tem-se que a r. decisão da comissão julgadora fora totalmente acertada no sentido de inabilitação da Recorrente HD, uma vez que a mesma tendo ciência



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Handwritten signature

Handwritten signature



BRASIL RONDON CONSTRUÇÕES LTDA EPP

dos termos do edital convocatório se apresentou para a participação do certame, e esta ciência fora data com prazo e condições mínimas de verificação de suas obrigatoriedades.

O Edital convocatório apresentou as regras procedimentais que a Comissão Julgadora estaria vinculada, desde às planilhas orçamentárias, até os documentos de habilitação, sendo que tais deveriam ser entregues durante a sessão, e não posterior, como quer fazer crer a Recorrente.

Com todo respeito a entendimento diverso, tem-se que o fato de haver instabilidade na rede de internet não prorroga-se os prazos preclusivos da apresentação da documentação, tanto é que a Recorrente diz em toda a sua argumentação que sua CND Federal estava vencida, e que durante o certame buscou corrigir tal incongruência, não conseguindo por instabilidade do sistema da Receita Federal.

Não pode a Comissão Julgadora responder por inabilidade administrativa e falta de zelo da equipe administrativa que cuida dos documentos da Recorrente. É de total responsabilidade das Licitantes a verificação prévia das condições de participação dos certames, e a Recorrente fora garantido o direito de participar, o que ocorreu de fato é que a mesma não fora diligente o bastante para analisar previamente seus documentos antes da realização do certame, e busca transferir seus ônus a situações externas ao controle da Comissão.

Cumprase asseverar que faltou com ética e responsabilidade ao aventar que a Comissão Julgadora tenha praticado tratamento diferenciado à outra licitante em outro procedimento licitatório, o que em tese, seria a comunicação de UM CRIME, mas ao se analisar o paradigma apresentado verificou-se tratar-se de situação TOTALMENTE DIVERSA das narrativas apresentadas, o que aumenta ainda mais as responsabilidades da petionária Recorrente.

Caberá a Comissão Julgadora avaliar qual conduta mais acertada para tratar do assunto, mas a forma como exposta estaria em tese enquadrada nos termos do artigo 138,



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



713f

600



BRASIL RONDON CONSTRUÇÕES LTDA EPP

caput, cumulada com o artigo 141, inciso II, ambos do Código Penal, sem prejuízo da análise e aplicação de outras normativas penais, podendo ser extraída cópias da referida peça e encaminhada para a autoridade policial enquadrar a conduta típica da petionária.

O ardil de causar confusão da petição é tamanha que após se perder nas narrativas passa a atacar, sem quaisquer lastros com o caso concreto esta Recorrida Brasil Rondon.

A este ponto passa a manifestar especificamente.

A empresa que não possuiu capacidade de vencer o certame de forma lícita, preenchendo os numerários e qualidade apresentados pela empresa Brasil Rondon Construções LTDA, busca induzir à erro essa Ilustre Comissão que existiram irregularidades, o que não há de prosperar.

Cumprimento ao solicitado pelo edital supramencionado, quanto as Demonstrações Contábeis referentes ao ano de 2022, conforme a Demonstração do Resultado do Exercício empresarial, datado para 31 de dezembro de 2022, resta indubitável que o valor apresentado constituiu R\$ 4.495.829,15 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais e quinze centavos), ESTANDO DENTRO DO LIMITE ESTIPULADO LEGALMENTE com fulcro na Lei Complementar nº 123/2006, quanto ao enquadramento para MEs e EPPs, o qual perfaz o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), confesso na própria solicitação de esclarecimentos da empresa Polo 17 Engenharia e Locação LTDA.

Não há que se falar e considerar indicadores do mercado imobiliário nacional para o ano de 2022 e questionar um SUPOSTO faturamento acumulado para o ano de 2023!

As obrigações legais são esclarecedoras, perfezer o montante estipulado frente ao ano da apresentação, o que foi religiosamente cumprido pela empresa, não havendo qualquer irregularidade nesse sentido, fazendo jus ao benefício legal estabelecido.

Como poderia a parte ter acesso ao seu faturamento e enquadramento para o ano



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



7/3/23

688



BRASIL RONDON CONSTRUÇÕES LTDA EPP

de 2023 na data designada, vez que se trataria de evento futuro? Palavras ao vento lançadas pelo perdedor do certame.

A pá de cal as irresignações da Recorrente repousam no fato de que a condução do certame trazido a baila para reanálise desta douta Comissão seria nos termos da lei 8.666, cujas obrigadoriedades quanto a capacidade físico financeira trazia outro entendimento.

Portanto, por qualquer ângulo que se observe a Recorrente não agiu com a lisura esperada para a apresentação de suas razões recursais, promovendo exclusivamente, somente, tumulto processual, sem qualquer aproveitamento à comissão e a municipalidade, o que poderá ser enquadrado nos termos do item 13.1.6 e 13.1.7, com as penalidades previstas nos termos do item 13.2 e considerando a ação reiterada da Recorrente, fica desde já postulada a aplicação dos termos do item 13.2.2 e seguintes, quais sejam, multa, impedimento de licitar e contratar com esta municipalidade e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sem prejuízo das demais sanções civis e criminais prevista em sua conduta típica.

DA IRREGULARIDADE CADASTRAL E DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL

Ao contrario do quanto intentado pela Recorrente HD, tem-se que é a mesma que encontra-se com flagrante impedimento de licitar com a municipalidade de Guairá, por força da r. sentença e v. acórdão junto ao processo da Ação Civil Pública número 1001272-37.2018.8.26.0210.

Nesta ação fora declarada expressamente em face pessoa de WASHINGTON LUÍS ALVES de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a r. sentença data de 13/02/2023, o v. acórdão data de 25/10/2023 e o trânsito em julgado das r. decisões se deu em 12/12/2023.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



7/17

6897



BRASIL RONDON CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Explica-se!

A recorrente apresenta seu recurso em papel timbrado, com dados citando o número para contato (17)99976-4666.



[CNPJ: 39.490.508/0001-50 | I.E.: 204.359.506.114]
Rua José Amim Daher, 1006 - Zequinha Amendoa
CEP 14.781-264 - Barretos - SP
Email: hdurbanizacao2@gmail.com | Telefone: (17) 99976-4666

CONCORRÊNCIA Nº 03/2024
PROCESSO Nº 62/2024 - EDITAL Nº 36/2024

APRESENTAÇÃO DE RECURSO CONTRA INABILITAÇÃO DA EMPRESA

Barretos/SP, 15 de julho de 2024.

Íncrito julgadores, conforme pesquisa disponibilizada anexo, tem-se que o número (17) 99976-4666 encontra-se diretamente vinculado às empresas ANTONIO TADEU GOMIERI FILHO 35745615800 e à empresa FENIX FRETAMENTO E TURISMO LTDA.

IMAGEM ABAIXO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Handwritten signature

690



BRASIL RONDON CONSTRUÇÕES LTDA EPP

DOCUMENTO 17 - 9997-64668

EMPRESA

CNPJ	40.867.528/0001-51
RAZAO SOCIAL	ANTONIO TADEU GOMIERI FILHO 35745615800
DATA ABERTURA	12/01/2021
SOCIO	ANTONIO TADEU GOMIERI FILHO
CIDADE	CATANDUVA
UF	SP

EMPRESA

CNPJ	28.913.590/0001-88
RAZAO SOCIAL	FENIX FRETAMENTO E TURISMO LTDA
DATA ABERTURA	06/01/2016
SOCIO	ALDOISE FIAMENGGHI RIBEIRO
CIDADE	GUAIRA
UF	SP

Ao se buscar informações acerca da idoneidade das referidas empresas, chegou-se ao processo da ACP número 1001272-37.2018.8.26.0210, onde consta a proibição expressa em face do apontado Washington, e mais afundo verificou-se que a empresa FENIX FRETAMENTO é ou fora gerenciada pelo apontado, razão pela qual deve a empresa REQUERENTE ser afastada de todo e qualquer certame finalizado ou não, até que se preste as devidas informações sobre sua vinculação com pessoa proibida de licitar com esta municipalidade, e em caso de vinculação direta ou indireta, que se encaminhe a documentação aos órgãos competentes, sem prejuízo das sanções previstas na legislação administrativa, civil e criminal.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



712

694



BRASIL RONDON CONSTRUÇÕES LTDA EPP

III. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto e todo arrazoado debatido, requer-se a Vossa Senhoria a manutenção da r. decisão, para o fim de manter a INABILITAÇÃO DA RECORRENTE HD SOLUÇÕES EM URBANIZAÇÃO, por NÃO atender no tempo designado, a apresentação da documentação válida para sua regular habilitação, conforme exigido em edital.

No mesmo sentido, requer-se, extraia-se cópias do presente feito e encaminhe para as autoridades competentes para verificação de pretensa vinculação da empresa Recorrente com a pessoa de WASHINGTON LUÍS ALVES, uma vez que o número de telefone (17) 99976-4666 faz vinculação direta com a empresa FENIX FRETAMENTO E TURISMO LTDA, conforme documentação anexa.

Sem prejuízo, requer-se ainda, seja a Recorrente penalizada nos termos do item 13.1.6 e 13.1.7, com as penalidades previstas nos termos do item 13.2 e considerando a ação reiterada da Recorrente, fica desde já postulada a aplicação dos termos do item 13.2.2 e seguintes, quais sejam, multa, impedimento de licitar e contratar com esta municipalidade e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sem prejuízo das demais sanções civis e criminais prevista em sua conduta típica.

No mesmo sentido, entende-se, também, que é o caso de extração de cópias e envio para a autoridade policial, para apuração da conduta típica dos termos do artigo 138, caput, do Código Penal, se for a vontade do Pregoeiro, ora vítima, o qual poderá representar mediante ação penal o processamento do peticionário da desastrosa peça recursal, que não cumpriu o decorro necessário, extrapolando-se os limites de urbanidade.

Por fim, seja devidamente motivada a decisão tomada, caso se entenda pela manutenção da decisão proferida, devendo o julgador apontar os fundamentos de direito e de fato, conforme determinado pelo Princípio da Motivação dos Atos e Decisões Administrativas.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



710f



BRASIL RONDON CONSTRUÇÕES LTDA EPP

E, nestes termos, apresentando as mais elevadas saudações de estilo, pede e espera deferimento.

Buritzal/SP, 17 de julho de 2024.

JOSE LUCAS
PIETRAGALLA DOS SANTOS:38414780
857

Assinado de forma digital
por JOSE LUCAS
PIETRAGALLA DOS
SANTOS:38414780857
Dados: 2024.07.17
15:59:00 -03'00'

BRASIL RONDON CONSTRUÇÕES LTDA

Eis o breve relato dos fatos, que na integra estão disponíveis no site oficial do Município de Guairá/SP e na Plataforma de Licitações LICITA MAIS BRASIL.

DA ANÁLISE E JULGAMENTO:

De início, importa informar que as decisões tomadas no contexto deste processo licitatório estão em perfeita consonância com a legislação vigente, tendo sido observada a submissão aos princípios que norteiam a Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da vinculação ao edital, sob o qual a Lei 14.133/21, que regulamenta as licitações, estabelece:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; (grifo nosso)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



7/10/24

Quanto ao mérito, em análise ao recurso da Recorrente e, conforme a legislação pertinente e os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais correlatos, expõem-se abaixo as medidas adotadas e as ponderações formuladas que fundamentaram a decisão final.

Ademais, a Administração Pública também deve obedecer ao Princípio da Vantajosidade, em que, a vantajosidade determinada no artigo 11º da Lei das Licitações espelha basicamente a busca por contratação que seja tanto economicamente mais vantajosa — menor gasto de dinheiro público — quanto que assim o seja qualitativamente, melhor gasto. Contudo, vale ressaltar que o contexto da lei 14.133/21 privilegia o menor preço, sugerindo-o como regra nos procedimentos de que trata.

Numa licitação, o princípio da economicidade necessita que ao tratar com o dinheiro público, o agente público esteja comprometido com a busca da solução economicamente adequada da gestão da res pública. Portanto, diante de novos cenários econômicos licitar, trata-se significativo o fato de busca maior vantajosidade nas propostas, de forma a atingir o princípio da economicidade, podendo isso se expressar com mais constância na observância ao menor preço.

Considerando o recurso apresentado pela empresa HD SOLUÇÕES EM URBANIZAÇÃO LTDA, respondo que:

- a) A sessão eletrônica foi realizada no dia 03/07/2024 às 09 horas, ocorreu conforme descrito no Edital, após a fase de lances foi solicitado o realinhamento dos itens do lote 01, sendo assim 02 (duas) horas para o envio da proposta readequada, e após 02 (duas) horas para o envio dos documentos de habilitação, o prazo foi respeitado, tanto por este agente de contratação, quanto pelo licitante. Considerando os documentos de habilitação apresentados, na análise das CND's constatamos que a CND Federal estava inapta no ato da sessão, e mesmo na realização da diligência junto



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



720f

ao site da receita não teríamos como valida-la, como consta demonstrado abaixo;



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HD SOLUCOES EM URBANIZACAO LTDA
CNPJ: 39.490.508/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:50:26 do dia 01/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/06/2024.

Código de controle da certidão: **50DF.8F3A.08EB.7838**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



721

03/07/2024, 15:24

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

444

BRASIL
([HTTPS://GOV.BR](https://gov.br))

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 39.490.508/0001-50 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet. Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Nova consulta (</Servicos/certidaoInternet/PJ/Emitir>) Avaliar
(</Servicos/certidaoInternet/PJ/Avaliacao?protocolo=20240703.7D1447B1>)





MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



722

Declaro que no dia 03/07/2024, não constou problemas com a internet dos setores administrativos públicos do município, e não foi reportado instabilidade na plataforma Licita Mais Brasil. Resultando na desclassificação do primeiro colocado, e o encerrado a sessão, para reabertura no dia 04/07/2024 as 09 horas.

No retorno da sessão no dia 04/07/2024 às 09 horas, solicitei o realinhamento dos valores dos itens do lote 01, após abri o prazo de 02 (duas) horas para apresentação da proposta readequada, logo depois o prazo de 02 (duas) horas para apresentação os documentos de habilitação, conforme consta no edital.

Ao receber os documentos de habilitação, enviei para análise, os atestados de capacidade técnica e os informes do livro contábil, sem a verificação nos mesmos não poderia seguir com a sessão, deste modo suspendi a sessão para reabertura no dia 05/07/2024 as 09 horas, para dar continuidade ao certame.

No dia 05/07/2024 foi reiniciado a sessão para dar a resposta a respeito dos documentos de habilitação, entretanto, ocorreu uma manutenção de rotina no servidor público municipal ocasionando na falta de internet. Assim em virtude do ponto facultativo e do feriado, retornamos a sessão no dia 10/07/2024 às 09horas.

Considerando os métodos de trabalho, cada agente de contratação toma suas devidas providências, sem ferir as leis editalícias, e em relação a concorrência pública nº03/2023, não cabe a este agente de contratação subjugar um certame já encerrado. Está agente de contratação solicitou um aporte técnico do engenheiro civil do município, e ao contador do município, segue abaixo:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



723f



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - Fone: (17)331-2688

CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: pm-guaira@netsite.com.br

638f

Guaiára-SP, 20 de Junho de 2024.

Ofício Especial

Ao Departamento de Compras

Vimos através deste, para fins de demonstração de Habilitação Econômico Financeira para Concorrência/Licitação, comunicar que as Demonstrações Contábeis apresentadas pela empresa BRASIL RONDON CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.065.576/0001-01, **ATENDEM** as exigências para esta finalidade, quanto a sua situação financeira demonstrada pelos índices calculados, como também a correição e autenticidade de sua escrituração.

Sem mais para o momento, despeço-me renovando os votos de estima e apreço.
Atenciosamente,


Amarildo de Oliveira Pimentel
Contador CRC-SP SP336550



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



724

639

EMPRESA

BRASIL RONDON CONSTRUÇÕES LTDA

01/01/2023 A 31/12/2023

AC	7.670.378,26
ARLP	-
PC	2.479.454,78
PNC	-
AT	8.638.896,26

Liquidez Geral $\frac{AC+ARLP}{PC+PNC}$ 3,09

Solvência Geral $\frac{AT}{PC+PNC}$ 3,48

Liquidez Corrente $\frac{AC}{PC}$ 3,09

Legenda

- AC = Ativo Circulante
- ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
- PC = Passivo Circulante
- PNC = Passivo Não Circulante
- AT = Ativo Total
- CS = Capital Social
- LG = Liquidez Geral
- SG = Solvência Geral
- LC = Liquidez Corrente

Amarildo de Oliveira Pimentel
Contador
CRC-SP 1SP336550



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Ofício nº 221/2024 - DO

Ilmo. Senhor
Dhiego Julliano de Paula Assis
Presidente da Comissão de Licitações

Recebi em:

____/____/____

Assinatura

Referente: Concorrência nº 03/2024 – Processo nº 62/2024 – Edital nº 36/2024

Assunto: Parecer Técnico – Qualificação técnica

Com o objetivo de subsidiar a decisão da autoridade superior, apresentamos Parecer Técnico acerca da análise da qualificação técnica apresentada pela licitante BRASIL RONDON CONSTRUÇÕES LTDA -EPP na Concorrência nº 03/2024 – Processo nº 62/2024 – Edital nº 36/2024.

1. Registro ou inscrição no CREA e/ou CAU, conforme item 8.2 do edital:

8.2. Registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

A licitante apresentou as devidas certidões, cumprindo o previsto no Edital.

2. Qualificação técnica profissional, conforme item 8.3. do edital:

8.3. Quanto à capacidade técnico-profissional: mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação; que correspondem a 50% do objeto a ser contratado.

Considerados os seguintes itens da planilha da CAT nº: 2620240001685:

Revestimento em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa em ambiente com alto tráfego, grupo de absorção BLA, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado:

- 8.3 – 214,40 m²

Considerados os seguintes itens da planilha da CAT nº: 2620240009589:

Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm fixo:

- 5.1 – 31,48 m²

Revestimento vinílico, espessura de 3,2mm, para tráfego intenso, com impermeabilizante acrílico:

- 7.4 – 161,04 m²

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DIRETORIA DE OBRAS

Rua 02, nº 700 – Centro – Guairá-SP – CEP: 14790-000

www.guaira.sp.gov.br | obras@guaira.sp.gov.br | (17) 3331-8858



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



726



Diretoria de
Obras



Guairá

625f

Considerados os seguintes itens da planilha da CAT nº: 2620240011820:

Caixilho em alumínio maxim-ar, sob medida:

- 5.1 – 26,46 m² (por similaridade)
- 5.2 – 11,20 m²
- 5.3 – 7,00 m²
- 5.4 – 5,50 m²

Considerados os seguintes itens da planilha da CAT nº: 2620230015659:

Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm fixo:

- 2.6.6 – 134,04 m² (por similaridade)

****Foram desprezadas as demais CAT's apresentadas pois somente as mencionadas cumpriram o requisitado pelo edital.*

A licitante apresentou a documentação em conformidade com previsto no Edital.

3. Qualificação técnica operacional, conforme itens 8.4. e 8.5. do edital:

8.4. Quanto à capacitação técnico-operacional: possuir aptidão para a execução dos serviços, mediante a apresentação de Atestado, confirmando que a Empresa Licitante executou a qualquer tempo, obras/serviços de P á g i n a 16 | 81 engenharia semelhantes na complexidade tecnológica e operacional, observando-se as seguintes parcelas de maior relevância, que correspondem a 50% do objeto a ser contratado.

Considerados os seguintes itens da planilha da CAT nº: 2620240001685:

Revestimento em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa em ambiente com alto tráfego, grupo de absorção BLA, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado:

- 8.3 – 214,40 m²

Considerados os seguintes itens da planilha da CAT nº: 2620240009589:

Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm fixo:

- 5.1 – 31,48 m²

Revestimento vinílico, espessura de 3,2mm, para tráfego intenso, com impermeabilizante acrílico:

- 7.4 – 161,04 m²

Considerados os seguintes itens da planilha da CAT nº: 2620240011820:

Caixilho em alumínio maxim-ar, sob medida:

- 5.1 – 26,46 m² (por similaridade)
- 5.2 – 11,20 m²
- 5.3 – 7,00 m²
- 5.4 – 5,50 m²

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DIRETORIA DE OBRAS

Rua 02, nº 700 – Centro – Guairá-SP – CEP: 14790-000

www.guaira.sp.gov.br | obras@guaira.sp.gov.br | (17) 3331-8858



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



727



Diretoria de
Obras



Guairá

676

Considerados os seguintes itens da planilha da CAT n°: 2620230015659:

Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm fixo:

- 2.6.6 – 134,04 m² (por similaridade)

***Foram desprezadas as demais CAT's apresentadas pois somente as mencionadas cumpriram o requisitado pelo edital.

A licitante apresentou a documentação em conformidade com previsto no Edital.

Guairá-SP, 10 de julho de 2024.

SAID ABOU
HAMMINE
FILHO:34148277865

Assinada de forma digital por SAID ABOU
HAMMINE FILHO 34148277865
Código:304e2734982c11-0300

Said Abou Hammine Filho
Eng° Civil – CREA-SP: 506.301.169-7
Chefe do Departamento de
Projetos e Fiscalização

MUNICÍPIO DE GUAÍRA
DIRETORIA DE OBRAS

Rua 02, n° 700 – Centro – Guairá-SP – CEP: 14790-000
www.guaira.sp.gov.br | obras@guaira.sp.gov.br | (17) 3331-8858



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



720f

Considerando os fatos acima mencionados, está agente de contratação mantém a decisão tomada no ato da sessão.

CONCLUSÃO:

Com fundamento no Edital;

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

Esta agente de contratação decide, **NEGAR O PROVIMENTO ao Recurso Administrativo** interposto pela empresa HD SOLUÇÕES EM URBANIZAÇÃO LTDA, mantendo inalterado a decisão que à INABILITOU e HABILITOU a empresa BRASIL RONDON CONSTRUÇÕES LTDA, no Processo nº62/2024, Edital nº36/2024.

Por ter mantido a minha decisão, submeto os presentes autos conclusos para decisão de Autoridade Superior.

Dê-se ciência às partes interessadas.

Guairá/SP, 22 de julho de 2024.


JOICE PEREIRA MACIEL MENDES
Agente de Contratações.